



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

DECRETO Nº. 033/2025

COXIM-MS, 03 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição e escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada à Senhora **Veronildes Batista dos Santos**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 712.859.461-20, RG nº 001011615 – SSP/MS, residente na Rua Antúrio, nº 2835, Bairro Vila Bela, na qualidade de Secretária Municipal de Receita e Gestão, a competência de Ordenadora de Despesas da **Prefeitura Municipal de Coxim/MS**, CNPJ nº 03.510.211/0001-62.

§ 1º Fica autorizada a Ordenadora de Despesas a assinar todos os atos relativos aos servidores municipais, tais como nomeações, contratos por prazo determinado, concessões de licenças e demais atos.

§ 2º A Ordenadora de Despesas poderá emitir empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos, contratos e demais documentos contábeis.

§ 3º Também fica autorizada a encaminhar documentos, responder a diligências e atender às solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizada à Ordenadora de Despesas, na qualidade de Secretária Municipal de Receita e Gestão, a movimentação das contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas, em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ou com a Senhora Eula Carla Vieira Silvestre, brasileira, casada, portadora do CPF nº 037.979.461-63, RG nº 2071883 – SEJUSP/MS, residente na Rua Luiz Martins da Cunha, nº 933, Bairro Senhor Divino, Gerente de Gestão Financeira.

Art. 2º Fica delegada à Senhora **Fernanda Berigo**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 029.343.581-27, RG nº 2050144-7 SSP/MT, residente na Rua Salvina Maria do Carmo, nº 686, Bairro Flávio Garcia, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, a competência de Ordenadora de Despesas do **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 11.970.135/0001-04, CNPJ nº 03.510.211/0003-24 e CNPJ nº 15.319.836/0001-20.

§ 1º Fica autorizada a Ordenadora de Despesas a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis.

§ 2º Também é delegada a competência para encaminhar documentos, responder a diligências e atender às solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizada à Ordenadora de Despesas, na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, a movimentação das contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas, em conjunto com a Secretária Municipal de Gestão ou com a Senhora Eula Carla Vieira Silvestre, brasileira, casada, portadora do CPF nº 037.979.461-63, RG nº 2071883 – SEJUSP/MS, residente na Rua Luiz Martins da Cunha, nº 933, Bairro Senhor Divino, Gerente de Gestão Financeira.

Art. 3º Fica delegada ao Senhor **Rudinei Vendruscolo**, matrícula nº 441836/2, CPF nº 805.299.920-00, na qualidade de Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social, nomeado pelo Decreto nº 472/2022, de 18 de novembro de 2022, residente na Rua Marechal Deodoro, nº 110, Bairro Centro, a competência de Ordenador de Despesas do **Fundo Municipal de Assistência Social** (CNPJ nº 15.375.426/0001-05), do **Fundo Municipal de Investimento Social** (CNPJ nº 03.510.211/0001-62), do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** (CNPJ nº 15.375.440/0001-09), do **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social** (CNPJ nº 03.510.211/0001-62), do **Fundo Municipal Antidrogas** (CNPJ nº 03.510.211/0001-62), do **Fundo Municipal do Idoso** (CNPJ nº 17.843.271/0001-01) e do **Fundo Municipal dos Direitos da Mulher**.

§ 1º Fica autorizado ao Ordenador de Despesas, no exercício de suas atribuições, assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, bem como assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

§ 2º Também é delegada a competência para encaminhar documentos, responder a diligências e atender às solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, além de prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Ordenador de Despesas, designado para responder pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas, em conjunto com a Secretária Municipal de Receita e Gestão ou com a Senhora Eula Carla Vieira Silvestre, brasileira, casada, portadora do CPF nº 037.979.461-63, RG nº 2071883 – SEJUSP/MS, residente na Rua Luiz Martins da Cunha, nº 933, Bairro Senhor Divino, na qualidade de Gerente de Gestão Financeira.

Art. 4º Fica delegada ao Senhor **Saimon Dene Braga Cândido**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.151.401-60 e RG nº 001132760 SSP/MS, residente à Rua Nova Canaã, 190, na qualidade de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, a competência de Ordenador de Despesas dos seguintes fundos: o **Fundo Municipal de Turismo**, o **Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural**, CNPJ nº 03.510.211/0001-62, o **Fundo Municipal de Meio Ambiente**, CNPJ nº 26.768.878/0001-62, o **Fundo Municipal de Cultura**, CNPJ nº 22.719.816/0001-62, o **Fundo Municipal de Esporte**, CNPJ nº 03.510.211/0001-62 e a **Fundação Professora Clarice Rondon de Cultura, Desportos e Lazer**, CNPJ nº 05.203.589/0001-49.

§ 1º Fica autorizada ao Ordenador de Despesas a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis.

§ 2º Também é delegada a competência para encaminhar documentos, responder a diligências e atender às solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizada ao Ordenador de Despesas, na qualidade de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, a movimentação das contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas, em conjunto com o Secretário Municipal de Gestão ou com a Senhora Eula Carla Vieira Silvestre, brasileira, casada, portadora do CPF nº 037.979.461-63 e RG nº 2071883 – SEJUSP/MS, residente à Rua Luiz Martins da Cunha, nº 933, Bairro Senhor Divino, Gerente de Gestão Financeira.

Art. 5º Fica delegada ao Sr. **Ivaldo Ferreira Lopes**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 799.449.141-34, RG 000820691 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua General Mendes de Moraes, nº 1810, Bairro Flávio Garcia, na qualidade de Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos a competência de **Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Parágrafo único. Fica autorizada ao Ordenador de Despesas a assinar os contratos decorrentes das licitações, bem como os documentos relacionados à execução dos respectivos processos administrativos.

Art. 6º Fica delegada à Senhora **Veronildes Batista dos Santos**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 712.859.461-20, RG nº 001011615 – SSP/MS, residente à Rua Antúrio, 2835, Bairro Vila Bela, na qualidade de Secretária Municipal de Receita e Gestão, a competência de Ordenadora de Despesas do **Fundo Municipal de Defesa Civil**, CNPJ nº 03.510.211/0001-62, e do **PROCON**, CNPJ nº 34.107.556/0001-01.

§ 1º Fica autorizada a Ordenadora de Despesas a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis.

§ 2º Também é delegada a competência para encaminhar documentos, responder a diligências e atender às solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizada a Ordenadora de Despesas, na qualidade de Secretária Municipal de Receita e Gestão, a movimentação das contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas, em conjunto com o Prefeito Municipal ou com a Senhora Eula Carla Vieira Silvestre, brasileira, casada, portadora do CPF nº 037.979.461-63 e RG nº 2071883 – SEJUSP/MS, residente à Rua Luiz Martins da Cunha, nº 933, Bairro Senhor Divino, Gerente de Gestão Financeira.

Art. 6º Os Ordenadores de Despesa exercerão suas atividades sem prejuízo das demais atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e de sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do artigo 97 da Lei Orgânica Municipal, retroagindo seus efeitos a **partir de 2 de janeiro de 2025**.

Coxim-MS, 03 de Janeiro de 2025.

EDILSON MAGRO
PREFEITO MUNICIPAL
COXIM-MS